

DECRETO Nº 2.648 DE 03 DE ABRIL DE 198 6

CONCEDE PERMISSÃO remunerada de uso, por DOIS ANOS, de área do MERCADO DO IM - 02, ~~medindo~~ medindo 03,00 M2.

O Exmº. Sr. ~~Dr. JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA~~, Prefeito Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ítem VII do Art. 2º do Decreto-Lei nº 06, de 31 de dezembro de 1981

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido, a título precário PERMISSÃO DE USO, remunerada, do(a) ~~BANCA~~ nº 56 do MERCADO DO IM 02, ~~medindo~~ pelo prazo de DOIS ANOS a: ~~FRANCISCO PEREIRA DE FREITAS~~

Art. 2º - A PERMISSÃO DE USO da referida área será remunerada mensalmente, na importância de ~~CINQUENTA POR CENTO DO VALOR~~ (50% ~~VR~~) paga diretamente à Tesouraria Municipal, ou no Banco por ela indicado, antecipadamente até o décimo dia útil do mês a vencer-se.

PARÁGRAFO ÚNICO - O atraso de dois meses ou mais implicará na pena de revogação desta PERMISSÃO DE USO, sem outro aviso.

Art. 3º - Esta permissão, após o término de sua vigência poderá ser renovada, pelo mesmo prazo, provado que o permissionário cumpriu normalmente as condições estabelecidas pelas normas municipais.

Art. 4º - Quando for decretada pelo Governo Federal a Nova Unidade Fiscal, será automaticamente majorado, o valor pago.

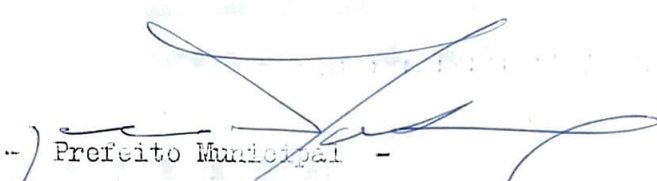
Art. 5º - Fica terminantemente proibido ao permissionário, sem consentimento da Prefeitura, mudar seu atual ramo de negócio ~~de alojaria~~ bem como depositar no interior da área materiais ou produtos inflamáveis e explosivos.

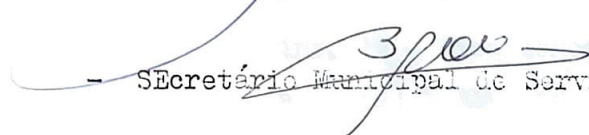
Ry

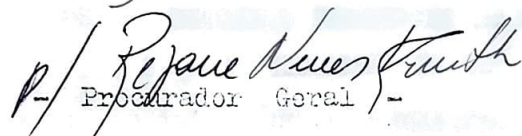
DECRETO Nº 2.648 DE 03 DE ABRIL DE 1986

Art. 6º - Esta Permissão de Uso é intransferível a qualquer título.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


- Prefeito Municipal -


- Secretário Municipal de Serviços Públicos -


- Procurador Geral -

MERCADO DO KM 01.

BANCA 56 / BOX X:XXXXXX

ILMº. SR. FRANCISCO PEREIRA DE FREITAS.